

EXTRATO DE PORTARIA

A 1ª Promotoria de Justiça do Meio Ambiente, Patrimônio Cultural e Habitação e Urbanismo, Consumidor, Fundações e Entidades de Interesse Social de Ananindeua/PA, com fundamento no artigo 24, § 2º, inciso I, da Resolução nº 007/2019-CPJ, de 06.0.2019, torna pública a instauração do Procedimento Administrativo, autuado sob o nº 000082-440/2022, que se encontra à disposição no prédio onde funciona o Ministério Público Estadual, no Município de Ananindeua, situado à Rodovia BR 316, s/nº, Km 8, CEP: 67.030-970, telefone: (91) 3239 4139.

PORTARIA Nº 032/2022-MP/1º PJ/MA/PC/HU/CF

Procedimento Administrativo nº 000082-440/2022

Objeto: "Acompanhamento da transparência dos Órgãos ambientais do município de Ananindeua/PA à luz da Lei Complementar Nº 140/2011, que fixa normas, nos termos dos incisos III, VI e VII do caput e do parágrafo único do artigo 23 da Constituição Federal, para a cooperação entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios nas ações administrativas decorrentes do exercício da competência comum relativas à proteção das paisagens naturais notáveis, à proteção do meio ambiente, ao combate à poluição em qualquer de suas formas e à preservação das florestas, da fauna e da flora; e altera a Lei nº 6.938, de 31 de agosto de 1981, com ênfase a publicidade dos dados a que alude a LEI Nº 10.650/2003, artigo 4º." Órgão de Execução Ministerial: 1º Promotor de Justiça do Meio Ambiente, Patrimônio Cultural e Habitação e Urbanismo, Consumidor, Fundações e Entidades de Interesse Social de Ananindeua.

Protocolo: 834509

EXTRATO DE PORTARIA

O Ministério Público, através da 2ª Promotoria de Justiça de Direitos Constitucionais Fundamentais, Defesa do Patrimônio Público e da Moralidade Administrativa de Ananindeua, RESOLVE, na forma do Art. 8º, inciso II, da Resolução nº 174/2017, do Conselho Nacional do Ministério Público - CNMP, INSTAURAR o presente PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO (PA), autuado sob o número nº 000130-200/2022, que se encontra à disposição no prédio onde funciona o Ministério Público Estadual, no Município de Ananindeua, situado na Rodovia BR 316, s/nº, Km 8, CEP: 67.030-970, telefone: (91) 3239 4847.

Portaria: nº 34/2022-MP/2ºPJDC

Procedimento Administrativo nº 000130-200/2022

Objeto: Instauração do presente Procedimento Administrativo, para acompanhar a legalidade e conveniência do procedimento administrativo e judicial de desapropriação do Hospital Camilo Salgado, em Ananindeua, cuja avaliação estipulou o valor de R\$ - 14.000.000,00 (quatorze milhões de reais), pela Prefeitura Municipal de Ananindeua, mediante o Decreto n. 362, de 25 de novembro de 2021, expedido pelo Prefeito Municipal Daniel Barbosa Santos, destinado a sediar o primeiro Hospital Público Municipal de Ananindeua, e verificar, preliminarmente, em tese, se o ato administrativo em questão não trouxe lesividade aos cofres públicos, se necessário para atender as necessidades coletivas da população do município, apurar o valor da indenização e se os encargos que devem satisfazer os recursos econômicos e financeiros utilizados na referida expropriação; e por último, analisar se justificativa de utilidade pública está em consonância com a situação fática que legitimou a causa jurídica que subsidiou o ato expropriatório.

Ananindeua/PA, 28 de julho de 2022.

Júlio César Sousa Costa - Promotor de Justiça

Protocolo: 834525

EXTRATO DE PORTARIA

O Ministério Público, através da 2ª Promotoria de Justiça de Direitos Constitucionais Fundamentais, Defesa do Patrimônio Público e da Moralidade Administrativa de Ananindeua, RESOLVE, na forma do Art. 8º, inciso II, da Resolução nº 174/2017, do Conselho Nacional do Ministério Público - CNMP, INSTAURAR o presente PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO (PA), autuado sob o número nº 017047-003/2022, que se encontra à disposição no prédio onde funciona o Ministério Público Estadual, no Município de Ananindeua, situado na Rodovia BR 316, s/nº, Km 8, CEP: 67.030-970, telefone: (91) 3239 4847.

Portaria: nº 33/2022-MP/2ºPJDC

Procedimento Administrativo nº 017047-003/2022

Objeto: Instauração do presente Procedimento Administrativo, a fim de fiscalizar e acompanhar a situação Escola Estadual Dom Alberto Gaudêncio Ramos, no que tange a presença insuficiente de técnicos pedagógicos na referida escola, inobstante a mesma possuir cerca de 1200 (hum mil e duzentos) alunos nos três turnos em que funciona.

Ananindeua/PA, 28 de julho de 2022.

Júlio César Sousa Costa - Promotor de Justiça

Protocolo: 834517

Extrato da Portaria Nº018/2022-MP/PJTS

O Promotor de Justiça Titular de Terra Santa, com fundamento previstas no art. 129, inciso III, da Constituição da República, art. 26, inciso I, da Lei nº 8.625/93, art. 52, inciso VI, da Lei Complementar Estadual 57/06, art. 9º da Resolução nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, nos termos dos art. 127, caput, da Constituição da República, e conforme preceitua o art. 129, inciso III, da Constituição da República, bem como a prevenção e reparação de danos causados aos interesses difusos, coletivos, individuais indisponíveis e homogêneos, na forma do art. 25, inciso IV, alínea "a", da Lei 8.625/93, torna pública a instauração do Procedimento Administrativo SIMP Nº 000163-043/2022, que se encontra a disposição na Promotoria de Justiça de Terra Santa, situada na TV. Santa Terezinha - Centro - CEP: 68.285-000 Terra Santa - Fone/ Fax: (93)3538-1554.

PORTARIA Nº 018/2022-MP/PJTS

Investigado: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE TERRA SANTA/PA

Assunto: Para acompanhar a situação dos idosos Antônio Lenildo Salão Alves e Pedro Henrique Salão Alves, que se encontram em vulnerabilidade social, a fim de fiscalizar as políticas públicas que serão adotadas pelo município de Terra Santa/PA em prol dos mesmos.

Guilherme Lima Carvalho - Promotor de Justiça

Protocolo: 834548

RESUMO DA PORTARIA Nº 013/2022 - MP/PJNT

A PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE NOVA TIMBOTEUA, torna público o extrato da PORTARIA Nº 013/2022-MP/PJNT, referente ao Procedimento Administrativo SIMP nº 000079-028/2022, o qual se encontra à disposição na sede da Promotoria.

Instauração de Procedimento Administrativo para acompanhar a regularidade dos Processos Licitatórios referentes aos empenhos nº 21720055, nº 231120059, nº 2310066, nº 23020001, nº 28120064, nº 28120061, nº

28120062 (Município de Nova Timboteua/PA).

Nova Timboteua/PA, 26 de julho de 2022

FRANCISCA SUÊNIA FERNANDES DE SA

Promotora de Justiça da PJ de Salinópolis em exercício na PJ de Nova Timboteua/PA

Protocolo: 834559

Extrato da PORTARIA Nº 019/2022-MP/PJTS

O Promotor de Justiça Titular de Terra Santa, com fundamento previstas no art. 129, inciso III, da Constituição da República, art. 26, inciso I, da Lei nº 8.625/93, art. 52, inciso VI, da Lei Complementar Estadual 57/06, art. 9º da Resolução nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, nos termos dos art. 127, caput, da Constituição da República, conforme preceitua o art. 129, inciso III, da Constituição da República, bem como a prevenção e reparação de danos causados aos interesses difusos, coletivos, individuais indisponíveis e homogêneos, na forma do art. 25, inciso IV, alínea "a", da Lei 8.625/93, torna pública a instauração do Procedimento Administrativo SIMP Nº 000408-043/2022, que se encontra à disposição na Promotoria de Justiça de Terra Santa, situada na TV. Santa Terezinha - Centro - CEP: 68.285-000 Terra Santa - Fone/Fax: (93)3538-1554.

PORTARIA Nº 019/2022-MP/PJTS

Investigado: SIGILOSO

Assunto: SIGILOSO

Guilherme Lima Carvalho - Promotor de Justiça

Protocolo: 834545

EDITAL DE ARQUIVAMENTO Nº. 025/2022-MPPA/9ºPJ/STM

A 9ª Promotoria de Justiça de Santarém de Direitos Constitucionais e Proibidade Administrativa, por intermédio do Promotor de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, em atenção ao disposto no art. 4º, § 1º da Resolução nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, e art. 8º, § 5º e 6º, da Resolução nº 007/2019-CPJ, vem por meio deste edital, cientificar o interessado "ANÔNIMO" e a todos quantos possam interessar, inclusive para efeito de eventual apresentação de recurso ao Conselho Superior do Ministério Público, no prazo de 10 (dez) dias, acerca do ARQUIVAMENTO da Notícia de Fato SIMP nº 010522-031/2021. Santarém-PA, 28 de julho de 2022.

DIEGO BELCHIOR FERREIRA SANTANA

Titular do 9º Cargo de Promotor de Justiça de Santarém

Protocolo: 834533

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ**Extrato de Recomendação nº 003/2022-MP/PJCP**

A Promotora de Justiça da cidade de Concórdia do Pará, Naiara Vidal Nogueira, com fulcro no art. 54, VI e § 3º da Lei Complementar nº 057/06 e art. 15 da Resolução nº 23 - CNMP de 17/09/07, torna pública a Recomendação, 001/2022-MP/PJCP no Procedimento Administrativo (SIMP 000580-139/2021), que se encontra à disposição na Promotoria de Justiça de Concórdia do Pará, situada na Rua Bezerra de Menezes, nº 280, Bairro Nova Aurora, CEP: 68685-000, Concórdia do Pará/PA.

RECOMENDAÇÃO nº 003/2022-MP/PJCP

Destinatário: Prefeitura Municipal de Concórdia do Pará.

Recomendação: Realize Campanhas de Intensificação Vacinal, no âmbito do referido ente municipal, com veiculação de conteúdo destinado a convocar a população para a vacinação nas unidades de saúde, bem como para mobilizar o público e conscientizar sobre a importância da imunização e sobre o risco de reintrodução e disseminação de doenças como poliomielite, sarampo, caxumba e a rubéola em virtude da redução dos índices de imunização no país; 2. Realize reforço, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, das equipes responsáveis pela vacinação nos Postos/Salas de Vacinação, desenvolvendo ações de capacitação para os profissionais de saúde (vacinadores, ACS, enfermeiros, médicos e outros); 3. Amplie os horários de atendimento dos Postos/Salas de Vacinação para atendimento da população durante a Campanha de Vacinação, disponibilizando salas de vacinas em horários especiais, FORA DE HORÁRIOS COMERCIAIS, visando facilitar o acesso ao serviço; 4. Adote as medidas necessárias para implantação e funcionamento do(s) sistema(s) de registro, a fim de que sejam monitoradas as coberturas vacinais; 5. Viabilize a alimentação em tempo real do(s) sistema(s) quanto às doses aplicadas na vacinação de rotina; 6. Notifique, oficialmente, as creches, berçários, centros de educação e escolas do município Concórdia do Pará, principalmente as de ensino infantil, para que seja verificado se os alunos matriculados em tais estabelecimentos estão com a caderneta de vacinação regular. No caso de crianças e adolescentes com a caderneta de vacinação irregular, que seja informado ao Conselho Tutelar, para que adote as providências cabíveis no sentido de conscientização dos pais para a devida regularização; 7. Possibilite a realização de busca ativa das crianças e adolescentes não vacinados segundo a faixa etária prevista no PNI, por meio de ações integradas da Secretaria Municipal de Saúde e da Secretaria Municipal de Assistência Social, com participação, inclusive, dos CREAS, dos CRAS, dos Conselhos Tutelares e dos agentes comunitários de saúde, inclusive nas regiões de difícil acesso no município, tais como nas comunidades de áreas rurais e comunidades de assentamentos; 8. Implemente grupos e/ou ações permanentes de divulgação e conscientização da importância da vacinação, promovendo a divulgação com palestras, cursos, seminários, divulgação domiciliar por meio dos Agentes Comunitários de Saúde, dentre outras medidas eficientes para atingir o público-alvo das vacinas preconizadas pelo Ministério da Saúde; e 9. Divulgue dados da cobertura vacinal no site do município, por meio de um vacinômetro que abarque todas as imunizações. No mais, nos termos do artigo 27, parágrafo único, IV, da Lei nº 8.625/93, o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ: 1. Requisita aos destinatários que, no prazo de 20 (vinte) dias, informem, por escrito, acerca do acolhimento da presente Recomendação e informem se existe previsão de data para a realização de Campanha de Vacinação, encaminhando as providências adotadas por escrito e de maneira clara e objetiva; e 2. Requisita a divulgação,